

Cópia do Livro nº 15.98, Fls 44 à 45. 12 Translado Escritura Pública
de Compra e venda, que em notas faz: SEBAS
TIAO COIMBRA NETO, A: ESPEWITO ALDECI MAN
GUEIRA DINIZ, como adiante se declaram. //

SAIBAM, quanto a este público instrumento de Escritura de Compra e venda, bastante virem, que aos trinta 30, do mês de Abril de mil novecentos e Noventa e Oito (1.998) nesta cidade de Santana de Mangueira, comarca de Conceição-PB, em Cartório perante mim, Oficial do Registro Civil, ao pareceram partes entres si, justas e contratadas, a saber de um lado como Outorgante Vendedor, Sr. SEBASTIÃO COIMBRA NETO, brasileiro, paraibano, solteiro, maior, agropecuarista, portador do CPF nº 141.148.794-04, cédula de Identidade nº 238.499-SSP-PB, residente domiciliado à Av. Epitácio Pessoa nº 3.745, João Pessoa-PB, neste ato representado pelo seu bastante procurador Sr. JOSÉ INACIO SOBRINHO, brasileiro, paraibano, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 067.816.674-91, cédula de Identidade nº 448.933-SSP-PB, residente domiciliado na Rua do Comercio S/N, nesta cidade de Santana de Mangueira-PB, conforme Procuração Pública, lavrada no Livro nº 11, às Fls 76, em data 04/03/1998, neste Cartório da cidade de Santana de Mangueira-PB, e do Outro lado como Outorgado Comprador, Sr. ESPEWITO ALDECI MANGUEIRA DINIZ, brasileiro, paraibano, casado, funcionário Público, portador do CPF nº 338.234.994-91, cédula de Identidade nº 596.011-SSP-PB, residente domiciliado à Av. Wilson Braga nº 8, nesta cidade de Santana de Mangueira-PB. Os Presentes meus conhecidos maiores, capazes, do que dou fé. E pelo Outorgante vendedor, foi dito / que ajusto Título de aquisição legal tornaram-se Senhor e legítimo / possuidor de um Imóvel. Constituído em uma só Propriedade, com posse / firmada no lugar denominado LOGRADOURO, município de Santana de Mangueira, comarca de Conceição-PB, com os seguintes Características e Confrontações: Ao LESTE, com Leonel Inacio da Silva, por cercas e marcos de pedras, ao NORTE com Dr. Osvaldo, e Sebastião Coimbra Neto, por cercas e marcos de pedras, ao OESTE com José Inacio da Silva, por marcos de pedras e cercas, ao SUL, com Francisco Inacio da Silva, por cercas e marcos de pedras, com 2 casas de taipa. 2 casa de tijolos e telhas, um Ol Açu de terra, Cadastrada no INCRA sob nº 206.156.000.299-4, medindo uma área de 215,0 Hectares. Adquirido a ele Outorgante, por compra e venda, conforme Escritura Pública, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição-PB, no Livro nº 2-U, às Fls 94V. sob nº 19. Matrícula nº 552, em data 03/04/92. E possuindo ele Outorgante Vendedor, dito Imóvel livre e desembaraçado de quaisquer Ônus / resolveu vendê-lo como de fato vendido, o tem ao Outorgado Comprador,



(cont.)

pelo preço e quantia certa de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) que ele Outorgante Vendedor, confessa e declara haver recebido em moeda corrente deste País, de cujo preço lhe dão plena e geral quitação, ao Outorgado / Comprador, a fazer esta coisa ao Outorgante vendedor, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e responder pela evicção, quando chamado à autoria, podendo o Outorgado Comprador, empossar-se desse já do Imóvel / vendido, pois a ele transfere neste ato e pela clausula constitutiva, todos os direitos domínio, ação e posse que sobre o mesmo vinha exercendo. E pelo Outorgado Comprador, foi dito que aceitava esta Escritura em todos os seus termos pôr se achar a mesma de pleno acordo com o ajustado e / contratado entre si e o vendedor, foi apresentado os documentos que passasse a transcrever. Os quais ficam arquivado na forma da Lei. Transcrição do Conhecimento Estado da Paraíba. Prefeitura Municipal de Santana de / Mangueira, Departamento das Finanças, documento de Arrecadação Municipal, Guia de Recolhimento, Valor de R\$ 200,00. ITBI, imposto de Transmissão Inter-Vivos em data 27/04/1998, Certidão Negativa da Prefeitura Municipal Santana de Mangueira-PB, e Coletoria Estadual de Conceição, em data / 29/04/98, Transcrição da Declaração: O Outorgante declara sob as penas da lei, que se responsabiliza por qualquer débito anterior do Imóvel acima descrito, e que está livre de ônus reais ou clausula hipotecaria que impossibilite a transação que ora se efetiva, bem como não responde a // quaisquer tipos de ações perante este Juízo e ainda não está obrigada, a apresentação da Certidão Negativa de Débito do Imposto sobre a Propriedade Territorial ITR. E como assim o disse do que dou fé. me petiram // que lavrasse este instrumento, que lido e achado conforme, aceitaram e // assino eu: Marilite Mangueira de Sousa Lima, Oficial a fiz digitei e Assino. Em Teste. (SINAL) da verdade dou fé. Santana de Mangueira 30/04/1998, ASS. P.P. José Inacio Sobrinho, e Espedito Aldaci Mangueira Diniz, Era o que se continha em dita Escritura, aqui fielmente transcrita DOU FÉ. ,

Protocolo sob n. 13.178 fls. 32
Em 07/05/1998
Matrícula n. 582
Registada no livro 2-42 sob nº 32
At. 33
Promotoria de Justiça
Lavramento Substituto Encarregado

Marilite Mangueira de Sousa Lima
OFICIAL

